

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

Edição nº 1036

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Editais.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	5
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	6

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	6
--------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 01/2012 - PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL SCHNEIDER DE AZEREDO**, Promotor de Justiça de Entrância Intermediária, ocorrido no dia 08 de outubro de 2012, em Santiago,

RESOLVE editar o seguinte Ato:

DECLARAR LUTO OFICIAL, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2012, em todas as repartições do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como homenagem ao Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL SCHNEIDER DE AZEREDO**, Promotor de Justiça de Entrância Intermediária deste Ministério Público, falecido no dia 08 de outubro de 2012, em Santiago.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete
Secretária-Geral.

PROVIMENTO N.º 94/2012

Dispõe sobre o regramento das atividades de vigilância e guarda das instalações físicas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a atividade de vigilância e guarda é exercida pelo Corpo Voluntário de Militares Inativos (CVMI) da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e por empresas de vigilância privada;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atividades de guarda e vigilância dos prédios nos quais o Ministério Público exerce suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança àqueles que atuam na Instituição e ao público visitante, bem como proteger o patrimônio público,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00033.00755/2012-3, editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Os integrantes do Corpo Voluntário de Militares Inativos (CVMI) da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e os Vigilantes Privados contratados para executar as ativida-

des de vigilância e guarda dos prédios do Ministério Público desenvolverão suas atividades de forma preventiva, visando à proteção da integridade física daqueles que atuam na Instituição e do público visitante, bem como à preservação do patrimônio público.

Art. 2º Os integrantes do CVMI e os vigilantes privados terão as seguintes atribuições gerais:

I - executar os serviços de guarda e vigilância nas portarias e no entorno das instalações físicas, mantendo-se sempre atentos e alerta no desempenho de suas atribuições, com objetivo de evitar o acesso de pessoas estranhas às dependências do Ministério Público;

II - conhecer os Membros, servidores, estagiários e terceirizados, e as rotinas de funcionamento da Promotoria de Justiça;

III - apresentar-se no local de trabalho devidamente fardado (Policia Militar) ou uniformizado (vigilante privado), asseado e portando identificação, mantendo postura compatível com a natureza da função;

IV - identificar situações de risco e prevenir a ocorrência de fatos que perturbem a boa ordem dos serviços, comunicando ao Diretor de Promotoria e/ou Promotor de Justiça as alterações ocorridas e as medidas adotadas;

V - utilizar livro diário no qual deverão constar as alterações ocorridas no turno de serviço e o registro da entrada e saída de materiais na Promotoria de Justiça;

VI - responsabilizar-se pela abertura dos portões de estacionamento, com o acionamento através do controle remoto, após a devida identificação do condutor e passageiro;

VII - controlar a entrada de prestadores de serviço nas dependências do Ministério Público, permitindo seu ingresso somente quando estiverem identificados e autorizados por Membros e/ou Servidores, fazendo-se o devido registro no livro diário;

VIII - permanecer no seu Posto de serviço, somente dele se afastando em caso de comprovada necessidade;

IX - verificar, ao término do expediente, as condições de segurança do prédio e do estacionamento interno e externo, comunicando fatos e situações que configurem descuidos ou reincidências que possam implicar risco para o patrimônio, devendo adotar os cuidados e as providências necessárias à conservação do patrimônio e à manutenção da tranquilidade;

X - coibir a aglomeração de pessoas junto à Portaria de entrada e saída;

XI - realizar inspeção durante o turno de serviço (ronda interna), objetivando localizar pontos que possam dar origem a princípios de incêndio, eliminando-os, tais como:

- pontas de cigarros acesos em locais de risco que possam ocasionar um princípio de incêndio;
- existência de material inflamável próximo a fontes produtoras de centelhas;
- fios da rede elétrica expostos em locais de fácil contato com pessoas que ali circulem;
- qualquer equipamento ligado à força elétrica, que foi esquecido após o expediente.

XII - conhecer a localização dos seguintes equipamentos e materiais pertinentes à segurança das instalações:

- materiais de combate a incêndio, tais como: mangueiras, extintores, hidrantes, bombas, etc., bem como seu funciona-



mento;

b) registros de água e gás;

c) dispositivos de alarme de segurança, bem como seu funcionamento;

d) chaves de luz e força, conhecendo onde se liga e desliga;

e) portas de saídas de emergência, não permitindo a colocação de material que possa dificultar a evacuação do prédio;

f) listagem contendo os telefones da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros, de Hospital e de outras instituições que possam ser úteis para o auxílio em caso de emergência.

XIII - somente permitir a entrada de servidores, estagiários e funcionários terceirizados nas Promotorias de Justiça fora dos horários normais de expediente, mediante autorização do Diretor de Promotoria, fazendo-se o devido registro no livro diário, com exceção dos integrantes da Assessoria de Segurança Institucional e dos integrantes da Divisão Administrativa, quando em atividade de fiscalização;

XIV - manter ligadas as iluminações externas da Promotoria de Justiça durante a noite a fim de proporcionar boa visibilidade;

XV - acionar e desativar o sistema de alarme nas Promotorias de Justiça em que houver o equipamento em operação;

XVI - não utilizar nos postos de serviço aparelhos de televisão ou outros equipamentos que atrapalhem o desenvolvimento das atividades de segurança.

Parágrafo único. Eventuais restrições de acesso de qualquer natureza aos prédios do Ministério Público não se aplicam aos integrantes da Assessoria de Segurança Institucional e da Divisão Administrativa.

Art. 3º Além das atribuições gerais, o CVMI deverá acatar as seguintes normas:

I - dar o devido encaminhamento às ocorrências policiais que constatar, solicitando, se for o caso, o comparecimento de guarnições da Brigada Militar local, para a devida condução das partes;

II - adotar os procedimentos cabíveis, quando solicitado a intervir em ocorrências havidas nas imediações da Promotoria de Justiça, onde presta serviço;

III - solicitar o apoio da Brigada Militar no atendimento de ocorrência ou eventos em que este se faça necessário;

IV - acatar as diretrizes e as rotinas determinadas pelo Comandante da Brigada Militar, desde que não estejam em desacordo com o presente provimento;

V - cumprir a carga-horária de 40 horas semanais de expediente administrativo a eles designado, conforme publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), desenvolvendo as rotinas que lhe sejam incumbidas, concorrendo ao cumprimento de escalas de serviço interno e cumprindo a carga horária integral no âmbito do Ministério Público, conforme descrita na respectiva designação;

VI - participar de instrução a ser ministrada aos integrantes do Corpo Voluntário de Militares Estaduais Inativos (CVMI), através da Brigada Militar local e (ou) pelos integrantes da Assessoria de Segurança Institucional (ASI) do Ministério Público;

VII - portar armamentos e equipamentos normais de polícia ostensiva, os quais serão fornecidos pela Organização Policial Militar (OPM) com a responsabilidade territorial sobre o muni-

cípio ou de acordo com os termos do convênio, onde ocorrer a prestação do serviço;

VIII - hastear e arriar bandeiras nos prédios do Ministério Público do Estado.

Art. 4º Além das atribuições gerais, o vigilante privado deverá acatar as seguintes normas:

I - postar-se no saguão de entrada do prédio em posição que melhor permita a visualização da movimentação de pessoas;

II - observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de caráter preventivo que se fizerem necessárias;

III - permitir o ingresso nas instalações somente das pessoas previamente autorizadas e identificadas;

IV - proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local;

V - utilizar o armamento somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público, depois de esgotados todos os meios de dissuasão e/ou contenção;

VI - conservar nas melhores condições de funcionamento todo o material e equipamento que tenha recebido para a execução do serviço;

VII - fazer contato, na hipótese de incêndio, com o Corpo de Bombeiros, combater o foco, desde que a situação assim o permita, e providenciar as condições que facilitem a atuação dos Bombeiros;

VIII - hastear e arriar bandeiras nos prédios do Ministério Público do Estado, quando não houver Policial Militar (CVMI) atuando no posto.

Art. 5º A escala de serviço dos integrantes do Corpo Voluntário de Militares Estaduais Inativos - CVMI obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Diretor de Promotoria de Justiça e (ou) o Promotor de Justiça comunicará ao Comandante da Brigada Militar local os dias e horários em que os integrantes do CVMI atuarão na Promotoria de Justiça;

II - a escala de serviço será elaborada pelo Comandante da Brigada Militar local, contendo o nome do policial militar, o dia e o local da prestação do serviço, que encaminhará cópia da mesma para o Diretor de Promotoria e (ou) para o Promotor de Justiça e este, por sua vez, enviará cópia para a Assessoria de Segurança Institucional, deixando uma cópia afixada na secretaria local;

III - a Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de posse das informações recebidas, fará a fiscalização da atuação do CVMI nos prédios do Ministério Público, bem como o planejamento operacional, confeccionando um relatório técnico, com orientações relativas à segurança patrimonial das instalações físicas, sendo que uma via do relatório será encaminhada para o Diretor de Promotoria e (ou) para o Promotor de Justiça, e outra para a administração da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV - a fiscalização será permanente, inclusive aos finais de semana, objetivando também identificar situações de risco, bem como orientando a atuação dos agentes de segurança local;

V - o controle do cumprimento da carga horária dos militares,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 1036

conforme publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como a efetividade do CVMI, será de responsabilidade do Comandante da Brigada Militar local, a partir das informações recebidas do Diretor de Promotoria e (ou) do Promotor de Justiça.

Art. 6º A Divisão Administrativa da Direção-Geral é responsável pela reunião e exame dos dados relativos aos recursos humanos alocados para os serviços de vigilância e guarda da Instituição, com base nos quais, aliados à avaliação de questões técnicas relativas à segurança patrimonial, deverá realizar o planejamento, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos de serviços de vigilância privada.

Art. 7º A Assessoria de Segurança Institucional e a Divisão Administrativa da Direção-Geral manterão atualizados os dados cadastrais relativos aos recursos humanos – policiais militares e vigilantes privados – alocados para os serviços de vigilância e guarda das instalações físicas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, promovendo periodicamente o fluxo de informações entre as áreas envolvidas.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 388/2012 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo n.º PR.00006.00182/2012-3.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 389/2012 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso

XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo n.º PR.00006.00212/2012-8.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 390/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC.00872.00322/2006, instaurado para apurar notícia acerca da inexistência de atendimento às crianças do Bairro Moscon em creche e pré-escola, em que reclamante Rosângela Aparecida dos Santos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 391/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial Susana Liesch, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas promoveu o arquivamento do IC.00780.00023/2010, instaurado para apurar a ocorrência de improbidade administrativa decorrente de eventual irregularidade na gestão do programa habitacional do município de Erebangó.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 392/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula promoveu o arquivamento do IC.00882.00118/2011, instaurado com a finalidade de investigar a queima de campo nativo contrariando a legislação



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1036

em vigor, em que investigado Luiz Gonzaga Monteiro Guimarães.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 393/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do SD.00872.00001/2012, em que reclamante Rossana do Nascimento Freitas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 394/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento das Peças de Informação nº 00739.00070/2010, instaurado com a finalidade de verificar possível poluição visual decorrente da afixação de cartazes publicitários em patrimônio público, em que investigado “STUDIO ROCK BAR”, na pessoa de seu responsável.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 468/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 03/10/2012, no

cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, LALUCHA FRANCIELE BOLLER, tendo entrado em exercício em 09/10/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

PROCESSO N.º 2376-0900/12-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/12-REGISTRO DE PREÇOS

CO26.741

CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA;

OBJETO: aquisição de papel A4 (210x297MM)

ITEM	QTDE. (mi.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	5280	Papel A4 (210x297MM)	R\$ 15,82

VALOR TOTAL: R\$ 83.529,60; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA

AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO

PROCESSO N.º 992-0900/12-0

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/12-REGISTRO DE PREÇOS

CO26.742

CONTRATADA: AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA;

OBJETO: aquisição de fone de ouvido com concha acústica

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	100	Fone de ouvido com concha acústica	R\$ 47,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3034; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1036

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE PASSAGENS AÉREAS
PROCESSO N.º 7331-09.00/08-0**

CONTRATADA: ORITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas – AJDG n.º 127/08, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 13 de outubro de 2012; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula oitava do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO. 26738**

CONTRATADA: JORNAL O SUL LTDA.; **OBJETO:** renovação de 01 (uma) assinatura anual do jornal "O Sul"; **VALOR TOTAL:** R\$ 468,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 09/10/2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 337/2012

Resultado do Edital nº 325/2012 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00887/2012-7, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado das remoções referentes ao Edital nº 325/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL N.º 148/2012

FAÇO PÚBLICO QUE O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme previsto no artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.625/93, irá elaborar lista sêxtupla para preenchimento de 01 (uma) vaga no Superior Tribunal de Justiça, na classe do Ministério Público, nos termos do artigo 104, parágrafo único, inciso II e artigo 94, caput, da Constituição Federal. Os membros do Ministério Público interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para manifestação por escrito neste sentido, conforme artigo 37 do Regimento Interno do referido Conselho. (Proc. PR.00001.01901/2012-0).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.